LEI N.º 1629/2008

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2324 DE 26/04/08 a 28/04/08 pag. 09

Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO JARDIM TROPICAL, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Jardim Tropical, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte, Rodovia MT 208, entre a Rodovia MT 325 e av. das Oliveiras, no sentido Paranaíta/Carlinda, considerando seu lado direito neste sentido; ao sul, entre a Rodovia MT 325 e a av. das Oliveiras, confrontando com o lote 163 remanescente; a leste, av. das Oliveiras, lado direito, entre a Rodovia MT 208 e lote 163 remanescente, no sentido norte/sul; a oeste, Rodovia MT 325, lado esquerdo no sentido norte/sul, entre a Rodovia MT 208 e lote 163 remanescente. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim Tropical:

I. - Rod. MT 325, entre a MT 208 e lote 163, lado esquerdo, no sentido sede do município/Ourolanda;
II. - Rod. MT 208, entre a MT 325 e av. das Oliveiras, lado direito, no sentido Alta Floresta/Carlinda;
III. - Rua Castanhal;
IV. - Rua Buritizal;
V. - Rua Palmeiral;
VI. - Rua Coqueiral.
VII. - Rua Ipezal;
VIII. – Av. das Oliveiras, lado direito, entre a Rodovia MT 208 e lote 163.

Art. 3º - As chácaras existentes dentro destes limites (Art. 1º), ou em seu entorno, utilizarão a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço e melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Jardim Tropical
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal